



EDITAL LEILÃO Nº. 001/2023
(SOMENTE ONLINE)

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GOÍAS, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Central Park – CEP. 74.968-500 - Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.005.727/0001- 24, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará de forma online, através do site: www.leilomaster.com.br, LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2023, da seguinte forma:

CLÁUSULA I
DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO LEILÃO

1.1. O presente Leilão Público dar-se-á por autorização inserta na Lei Federal nº. 8.666/93, e Decreto Lei 21.981 de 19 de outubro de 1.932.

CLÁUSULA II
DOS OBJETOS E DOS LANCES MINIMOS

2.1. O presente LEILÃO tem como objeto, a venda de veículos automotores, sucatas de veículos, máquinas, equipamentos e bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos de propriedade do Município de Aparecida de Goiânia, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA III
DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

3.1. O leilão ocorrerá no dia: 14 de junho de 2023, horário: 10h, local: site: www.leilomaster.com.br

CLÁUSULA IV
DOS PARTICIPANTES, DATA E LOCAIS DE VISITAÇÃO

4.1. Podem participar do presente Leilão, todos os interessados em adquirirem os lotes descritos no Anexo I, e que, atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e na Legislação em vigor, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, exceto aquelas impedidas por lei.

4.2. Os interessados em participar do presente leilão, além de se enquadrarem e aceitarem as normas constantes deste edital, deverão se cadastrar antecipadamente, junto ao site www.leilomaster.com.br a fim de adquirirem login e senha para a participação online. Em

caso de necessidade de auxílio para obtenção de login e senha, os interessados poderão solicitar através do fone: (62) 99858-6688 (WhatsApp);

4.3. A visitação poderá ser feita, de forma presencial nos seguintes endereços e datas:

LOTES:	LOCAL:	DATA DE VISITAÇÃO:
Do lote 01 ao lote 25	GALPÃO DA COORDENADORIA DE PATRIMONIO - Rua São Bernardo APM-10 - Centro - Aparecida de Goiânia - 3545-4873.	Dias 05 a 07/06 e 12 e 13/06 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.
Do lote 26 ao 28	Coordenadoria de Iluminação Pública - Rua Curitiba Qd.27 Lt.01 - Jd. Belo Horizonte.	Dias 05 a 07/06 e 12 e 13/06 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.
Do lote 29 ao 40, do 42 ao 47	Depósito da Sec. de Secretaria de Saúde - Av. Atlântica Qd.100 Lt.30/32 - Buriti Sereno.	Dias 05 a 07/06 e 12 e 13/06 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.
Do lote 48 ao 55	Depósito da Sec. de Educação - Rua 09 Qd.65 Lt.11 - Vila Brasília. CEP: 74.966-240.	Visita sob agendamento no telefone: (62) 99286-4802 falar c/ Fernando
Do lote 56 ao 57	GALPÃO DA COORDENADORIA DE PATRIMONIO - Rua São Bernardo APM-10 - Centro - Aparecida de Goiânia - 3545-4873.	Dias 05 a 07/06 e 12 e 13/06 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.
Do lote 60 ao 81	Leilomaster – Pátio 03, Avenida Bela Vista, Nº 155, Parque Flamboyant, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.863-050 Fone: (62) 3249-7010.	Dias 12 e 13/06 conforme funcionamento do local.
Lote 82	Pátio Leilões Brasil – Rodovia BR- 153, KM-17, Aparecida de Goiânia. Fone: (62) 3250-1500.	Dias 12 e 13/06 conforme funcionamento do local.

CLÁUSULA V DO LEILOEIRO

5.1. O Leiloeiro **João Alves Barros**, matriculado na JUCEG sob o número 007/090, devidamente credenciado e contratado pela Administração Municipal, será responsável pela realização do respectivo leilão.

CLÁUSULA VI DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

6.1. No horário, designados no Capítulo III do presente Edital, será dado início a realização dos trabalhos, onde o Leiloeiro comunicará aos participantes, as condições de realizações do Leilão, conforme o presente edital.

6.2. Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação.

CLÁUSULA VII DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DOS BENS

7.1. O pagamento do bem arrematado deverá ser feito, em até 24 horas após a realização do leilão, através de transferência bancária (DOC/TED) acrescido da comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado. Esta cobrança está em conformidade com a Instrução Normativa do DNRC nº 113/10 art. 12 Inc. II, letra “b” onde estabelece a possibilidade de “Cobrar dos arrematantes quaisquer valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão, desde que com expressa previsão no edital/regulamento do leilão e a devida autorização do Contratante ou Autoridade Judicial”.

7.2. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, a entrega da documentação: Nota de Arrematação, cópias autenticadas do Edital de Leilão e Publicações, e documentação do bem arrematado quando houver, será feita no momento da retirada do bem, mediante assinatura do Termo de Entrega;

7.3. Após a confirmação do efetivo pagamento, do valor referente à arrematação e do leiloeiro, será emitida nota de arrematação para retirada dos bens nos pátios listados na cláusula IV, que deverá ser agendada no respectivo pátio em horário de funcionamento do respectivo pátio ou depósito;

7.4. Os veículos automotores, sem exceção, serão entregues sem as placas de identificação, que serão retiradas no momento da entrega do bem e na presença do arrematante ou seu representante legal.

CLÁUSULA VIII DAS DESPESAS

8.1. Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE vencedor, todas as despesas, inerentes a transferência, mudança de domicílio, mudança de características, emissão de cédula, regularização de motor, cor e IPVA proporcional, se for o caso, bem como, multas informadas e não informadas, que por ventura não eram conhecidas na data do leilão. O arrematante assinará termo de responsabilidade, no qual se compromete a proceder à regularização do veículo, e assume toda responsabilidade cível e criminal que recair sobre este, a partir da data do leilão;

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas, em razão deste Edital, sujeitará o ARREMATANTE vencedor às penalidades na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais institutos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do Leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização do evento sob pena das sanções previstas na legislação vigente;

10.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a realização do leilão, devendo o Município de Aparecida de Goiânia, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

10.3. Reservar-se à Comissão de Licitação, no direito de a qualquer tempo, revogar, cancelar ou anular o presente procedimento, no todo ou parcialmente, nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

10.4. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação em vigor;

10.5. Fica eleito o foro da comarca de Aparecida de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente leilão;

10.6. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Aparecida de Goiânia, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, ou junto ao leiloeiro através: celular: (62) 99858-6688 ou site: www.leilomaster.com.br.

10.7. Para tornar público, lavrou-se o presente Edital cujo extrato será publicado na imprensa oficial e no portal da transparência deste Município.

Aparecida de Goiânia, 17 de maio de 2023.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação

João Alves Barros
Leiloeiro

Comissão de fiscalização e acompanhamento do leilão:

Luziano da Costa Vale
Membro da Comissão

Valtair Elias Costa
Membro da Comissão

Walter Abrão Garcia Rezende
Membro da Comissão

Wilker Moreira de Souza
Membro da Comissão